



tribunal
de justiça
do estado de goiás

COMARCA DE GOIÂNIA
2º JUIZ 5ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E CÍVEL

Protocolo nº 20080221898

Vistos,

Conforme proposto pela Seguradora Líder, que administra as demais seguradoras conveniadas ao DPVAT, em reunião realizada na Diretoria do Foro de Goiânia, todos os processos que tratam de indenização por incapacidade resultante de acidente de trânsito (DPVAT) serão submetidos à perícia, a ser paga pela mesma.

Assim, já nomeado perito, **Dr. MADSON BEDIM, HOSPITAL SANTA MARIA, Rua 68, nº 377, Centro, CEP 74055-100, Goiânia, fone (62) 3572-9000, 3572-9157 e 8468-8553**, nos termos do artigo 421 do CPC, determino a intimação da requerida para que proceda ao pagamento do valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) referentes aos honorários periciais, no prazo de 20 (vinte) dias.

Comprovado o depósito, intime-se a parte autora para providenciar, por meio de seu advogado, o agendamento da perícia, informando dia e horário nos autos.

Após, as partes deverão ser intimadas acerca do dia e hora da perícia, por seus defensores, bem como para oferecerem quesitos e assistentes técnicos, se assim quiserem, devendo o examinando comparecer à perícia munido de todos os exames e, ainda, prontuário médico.

Feitas as intimações, faça-se carga dos autos ao perito, devendo o laudo ser encaminhado ao este juízo em 20 (vinte) dias.

7/11/11

8V



tribunal
de justiça
do estado de goiás

COMARCA DE GOIÂNIA
2º JUIZ 5ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E CÍVEL

Juntado o laudo, expeça-se o respectivo alvará para levantamento dos honorários periciais e intímem-se as partes para que se manifestem em 10 (dez) dias.

Desentranhe-se petição de fls. 77/84, por se tratar de cópia da impugnação.

Intímem-se.

Goiânia, 30 de junho de 2009.

Maria Cristina Costa
Juíza de Direito